

ATA DA 48ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRA. DR. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 31.709 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Moacir Marçal, soldado, do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unanimemente.

Nº 31.720 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Wilson Maria de Andrade, soldado, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 14º R.I. - Negaram provimento, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 48ª ses., em 10/8/60).

- Nº 31.728 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falco nieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: João Batista Rodrigues, soldado, do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves, condenado a 11 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate Leves. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.745 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falco nieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Elcy Belmonte, soldado, do 7º Regimento de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, incursão no artº. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimen to de Cavalaria. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.744 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto; Apelan te: Antônio Rodrigues de Almeida, soldado, da Base Aérea de Fortaleza, condenado a 12 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Fortaleza. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 31.737 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Heksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e João Cesar Augusto, soldado, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo; e João Cesar Augusto, soldado, da referida Base, condenado. ~~X~~ Negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31.708 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Al ves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Amilton Vieira de Souza, soldado, da 1a. Cia. Especial de Manutenção, condenado a 4 meses e 10 dias de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindada. ~~X~~ Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses de prisão, unânimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

- Nº 456 - Pará. Rel. O Exmo. Sr..Ministro Alm.Esq. José Espíndola. - O Dr. Promotor da Auditoria da 8a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extin

(Cont. da ata da 48^a ses., em 10/8/60).

ção da punibilidade, pela prescrição, de Waldomiro Ferreira Lima, fuzileiro naval, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, como incursão no art. 198, preâmbulo, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. Região Militar, de 23 de outubro de 1945. Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, unânimemente.

D E S A F O R A M E N T O

- Nº 137 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - Júlio César Américo dos Reis, Capitão do Exército, com fundamento no art. 17, do C.J.M., solicita o desaforamento do processo a que responde na 2^a Auditoria da 3^a Região Militar, em Bagé, para uma das Auditorias da Guerra, sediadas no Estado da Guanabara. Homologaram o pedido de desistência do desaforamento dos autos, univamente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto, por estar impedido).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.706(JE/MR)-31.738(JE/MR)-31.653(MR/BF)-31.723(MR/BF)
31.735(MR/LC)-31.691(BF/MR)-31.725(BF/MR)-31.682(MR/AH)
31.677(VM/AH)-31.712(AB/JE)-31.739(VM/FC)-31.750(BF/AD)
31.729(AH/AB).

